



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 498/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. JESMAR CASSIANO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de sua propriedade designado a alínea "a", com imóvel de propriedade do Sr. Jesmar Cassiano de Oliveira descrito na alínea "b", ambos deste artigo a saber:

a) **IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO** - Construção comercial/residencial, situando na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 49 - Quadra: 49 - Lt. 32 - Bairro Alvorada em Araporã - MG, contendo: 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01(uma) cozinha, alpendre, área de serviços e 01(um) cômodo comercial.

Edificação executada em alvenaria de tijolos cerâmicos, assentados em argamassa de cimento/cal/areia, todas paredes revestidas com chapisco e reboco utilizando cimento/cal/areia. Piso em cimento queimado com exceção da cozinha e alpendre que possui cerâmica vermelha (5x10 cm) vitrificada. Instalação elétrica embutida com tomadas e interruptores e pontos de luz fixados no forro de madeira. Instalações hidro-sanitárias embutidas com peças sanitárias esmaltadas com metais e equipamentos. Cobertura com engradamento de madeira com telhas de barro do tipo francesa, telhado com duas águas e da área de serviços em meia-água com telhas de cimento amianto, como também no cômodo comercial. Janelas em esquadrias metálicas do tipo veneziana, envidraçadas e do tipo basculante. Postas internas e externas em madeira de chapa lisa. O corpo da residência é todo forrado com madeira do tipo paulistinha. Imóvel avaliado em R\$ 45.271,60 (Quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

0058

b) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. JESMAR CASSIANO DE OLIVEIRA, Construção residencial situada na Rua Edson Luiz Ferreira nº 20 – Bairro Alvorada em Araporã – MG, contendo: 01(uma) sala de estar; 01(um) banheiro social; 01(uma) cozinha; 02 (dois) quartos, 01(uma) suíte; varanda em toda extensão da frente da casa e áreas de serviços no corpo da casa, contendo tanques com duas bacias.

Edificação executada em alvenaria de tijolos cerâmicos, assentados em argamassa de cimento/cal/areia, todas as paredes revestidas com chapisco e reboco utilizando cimento/cal/areia fina. Piso em toda a edificação em cerâmica vitrificada (20x30 cm). Cozinha e banheiro possuem cerâmica até o teto. Instalações elétricas embutidas e pontos de luz fixados no forro de laje. Instalações hidro-sanitárias embutidas com peças esmaltadas com metais e equipamentos. Cobertura com engradamento de madeira para apoio das telhas de barro do tipo Bi-plan, sendo o telhado em duas águas e da área de serviços em meia-água com telhas de barro. Janelas são em esquadrias metálicas do tipo veneziana envidraçadas e do tipo basculantes. Postas internas e externas em madeira de chapa lisa. O corpo da residência é todo forrado com laje com exceção da varanda e área de serviços. O terreno é todo murado com alvenaria de tijolos, possuindo portão de entrada para garagem e portão de entrada social em esquadrias metálicas. Imóvel avaliado em R\$ 62.528,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e vinte oito reais).

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo a promover a averbação da construção do imóvel recebido em permuta, sob suas expensas.

Art. 3.º - A permuta estabelecida nesta Lei dar-se-á sem torna para as partes.

Art. 4.º - As despesas de escrituração dos imóveis ficarão sob a responsabilidade das partes.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Araporã - MG, 24 de setembro de 2003

Wilmar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal